



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## DECRETO Nº 3.055 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2527

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

### DECRETA:

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$61.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + )

|    |    |     |                       |                      |               |           |
|----|----|-----|-----------------------|----------------------|---------------|-----------|
| 01 | 01 | 00  | CÂMARA MUNICIPAL      |                      |               | 61.000,00 |
|    | 11 |     | 01.031.0002.2055.0000 | PROCESSO LEGISLATIVO |               | 61.000,00 |
|    |    |     | 3.3.90.46.00          | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  |               |           |
|    |    | 01  |                       | TESOURO              |               |           |
|    |    | 110 | 000                   | GERAL                | F.R.: 0 01 00 |           |

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

|    |    |     |                       |                                                |                     |            |
|----|----|-----|-----------------------|------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 01 | 01 | 00  | CÂMARA MUNICIPAL      |                                                |                     |            |
|    | 9  |     | 01.031.0002.2055.0000 | PROCESSO LEGISLATIVO                           |                     | -61.000,00 |
|    |    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                     |            |
|    |    | 01  |                       | TESOURO                                        | F.R. Grupo: 0 01 00 |            |
|    |    | 110 | 000                   | GERAL                                          |                     |            |

#### Anulação ( - )

-61.000,00

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 15 de fevereiro de 2023.

**Leandro José Jesus Baptista**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**  
Responsável pelo DEPLAN